

**ATA N.º 27/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E CINCO.**

-----Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre desta Câmara Municipal, compareceram os/as excelentíssimos/as senhores/as: -----

-----Presidente: António Jorge Vieira Ricardo. -----

-----Vereadores/as: Américo Paulo da Silva Ribeiro, Eugénia Fernanda Moreira Teixeira, Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira, Anabela Carvalho Borges de Sousa Lopes, Fernando José de Moura e Silva e Lino Manuel dos Santos Macedo. -----

-----Secretariou o Senhor Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira. -----

-----Quando eram quinze horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início aos trabalhos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, de 22.12.2025. -----

-----I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes assuntos: Não exercício do direito de preferência sobre imóveis, referente aos registos n.ºs 26844/2025, 26845/2025, 26933/2025, 27134/2025, 27135/2025, 27140/2025, 27195/2025, 27225/2025, 27242/2025, 27315/2025, 27348/2025, 27410/2025, 27418/2025, 27431/2025, 27457/2025, 27524/2025, 27534/2025, 27536/2025, 27593/2025, 27748/2025, 27749/2025, 27791/2025, 27814/2025, 27815/2025, 27816/2025, 27817/2025, 27818/2025, 27819/2025, 27920/2025, 27994/2025, 28057/2025, 28076/2025; 14.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2025; Alienação do Lote 7, da Zona Industrial de Telões - Retificação da deliberação n.º 630/2025 (Registo n.º 15367/2025). -----

-----O Senhor Vereador Lino Macedo questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a manutenção da previsão no plano de urbanização de um novo arruamento, em Vila Meã, a ligar à avenida dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que se confirma o interesse em fazer a referida via de ligação. -----

-----De seguida, foi aprovado o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2026, com a primeira reunião a ter lugar no dia 13 de

janeiro de 2026, a seguinte no dia 27 e as restantes, quinzenalmente, às terças-feiras, com início às 15h00. Quando a terça-feira coincidir com dia de feriado, a reunião será transferida, se possível, para o dia útil seguinte. -----

-----**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 818/2025 – **Fixação da Taxa da Derrama para 2025** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10539/2025/12/17). -----

-----“Considerando:-----

- I. O n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que *“Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”*-----
- II. A derrama, sobre o período fiscal de 2024, foi praticada por catorze dos dezoito Municípios do distrito do Porto, sendo que dez praticaram a taxa de 1,5%, dois a taxa de 1,25%, um a taxa de 1,20% e um a taxa de 1,0%.-----
- III. Os Municípios, com características económicas e geográficas próximas de Amarante, exemplo de Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Penafiel e Vila Real, praticaram a derrama.-----
- IV. O produto da cobrança da derrama constitui, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios, uma importante fonte de financiamento que contribui para o reforço da sua capacidade financeira e para assegurar a realização dos projetos e investimentos programados e previstos nos Documentos Previsionais. -----
- V. O recurso a este tributo impõe-se pela necessidade de assegurar fonte de financiamento direcionada à criação de «Áreas de Acolhimento Empresarial» e de projetos de “Promoção do Desenvolvimento Empresarial”, em ordem à promoção do desenvolvimento que, por via da atribuição «primária» consignada no artigo 23.º, n.º 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, adiante apenas Lei n.º 75/2013, cujo exercício é de cariz prioritário ou primordial. -----

VI. *Atendendo que no artigo 18.º, n.º 22, da Lei n.º 73/2013, se determina que "A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.", e o n.º 23 do mesmo artigo, "As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município.", e ainda o n.º 24 do referido artigo estabelece que "Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000."* -----

VII. Por esta proposta recai uma opção por uma taxa única, de espectro reduzido de 1%, com fundamento no artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, e com objeto de incidência sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 €, não abrangendo as microempresas e o setor do comércio.-----

VIII. Considerando o valor previsto de receita de derrama a arrecadar, no ano de 2026, foi inscrito na proposta de orçamento o montante €1.010.926,00. ----

-----Propõe-se: -----

-----Que a Exma. Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta proposta à Assembleia Municipal para, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d) do mencionado diploma legal e do artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deliberar:-----

-----O lançamento da derrama, para o ano de 2025, em 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 € e, isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000 €, nos termos dos Art.º 16.º, n.ºs 2 e 3 e 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----Amarante, Paços do Concelho, 18 de dezembro de 2025.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- Jorge Ricardo" -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo adiantou que o Partido Socialista se absteria na votação deste ponto, mantendo a posição seguida no anterior mandato, defendendo que o produto da receita da derrama deveria ser aplicado no investimento em zonas de acolhimento empresarial, assim como consignar 25 % da mesma receita na área do ambiente. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, tal como vinha sendo prática nos mandatos anteriores, o produto da receita da derrama é para aplicar em zonas de acolhimento empresarial, nomeadamente aquisição de terrenos e construção de infraestruturas, como se poderia verificar na proposta das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano de 2026. -----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, de 17 de dezembro de 2025, e conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, o lançamento da derrama para o ano de 2025, em 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€, e isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000 €. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 819/2025 – **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** – Fixação de Taxa do Imposto relativo a 2025 – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10567/2025/12/18).-----

-----"I – Introdução:-----

-----O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos situados na área do Município e constitui receita própria das Autarquias. É o que, justamente nesse sentido, dispõe o artigo 14.º, al. a) da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sem prejuízo do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita deste tributo sobre prédios urbanos, reverter para as freguesias. -----

-----O IMI qualifica-se como um tributo analítico sobre o património, de carácter essencialmente real, dado na sua essência consubstanciar ausência de elementos de pessoalização, porquanto se visa atingir, em última instância, a matéria

coletável objetivamente determinada: valor patrimonial tributário. E tanto assim é o caráter real deste imposto que se abstrai por completo da concreta situação económica e social dos sujeitos passivos (contribuintes), ao direcionar a sua ação para a tributação, em termos estáticos, da detenção de bens imóveis.-----

-----O IMI deve, afinal, ser qualificado como “um imposto não estadual” na perspetiva em que a titularidade reverte, no que ora releva, para os Municípios, sem prejuízo do poder tributário, enquanto poder materialmente legislativo de institucionalização de imposto. -----

-----A reforma da tributação do património então operada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, que aprovou em anexo o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o qual adotou o valor de mercado como referencial fundamental, pois parte do pressuposto, de que será o valor de mercado que refletirá o valor de riqueza dos bens imóveis e, nessa senda, será esse o valor relevante para efeitos tributários.-----

-----II – Das isenções do IMI:-----

-----a) Em termos gerais: -----

-----O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) contempla, atento o conceito de benefícios fiscais, constante do seu artigo 2.º, n.º 2, um vasto leque de medidas de caráter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem.-----

-----Neste enfoque, o n.º 3 do mesmo preceito, concretiza este conceito e, nesse sentido, o legislador crisma de benefícios fiscais: as isenções, as reduções de taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegradoras e outras medidas fiscais que obedeçam às características entretanto enunciadas naquele n.º 2. -----

-----Para termos uma ideia que, as mais das vezes, escapa ao comum cidadão, o EBF impõe, desde logo, *ex officio*, as seguintes isenções:-----

-----Artigo 44.º -----

-----Isenções -----

1- Estão isentos de imposto municipal sobre imóveis: -----

- a) Os Estados estrangeiros, quanto aos prédios destinados às respetivas representações diplomáticas ou consulares, quando haja reciprocidade;-----
- b) As instituições de segurança social e de previdência, a que se referem os artigos 115.º e 126.º, da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, quanto aos prédios ou partes de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----

- c) As associações ou organizações de qualquer religião ou culto às quais seja reconhecida personalidade jurídica, quanto aos templos ou edifícios exclusivamente destinados ao culto ou à realização de fins não económicos com este diretamente relacionados; -----
- d) As associações sindicais e as associações de agricultores, de comerciantes, de industriais e de profissionais independentes, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins; -----
- e) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----
- f) As instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a elas legalmente equiparadas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins, salvo no que respeita às misericórdias, caso em que o benefício abrange quaisquer imóveis de que sejam proprietárias;-----
- g) As entidades licenciadas ou que venham a ser licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira e da Zona Franca da ilha de Santa Maria, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----
- h) Os estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins; -----
- i) As associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;-----
- j) Os prédios ou parte de prédios cedidos gratuitamente pelos respetivos proprietários, usufrutuários ou superficiários a entidades públicas isentas de imposto municipal sobre imóveis enumeradas no artigo 11o do respetivo Código, ou a entidades referidas nas alíneas anteriores, para o prosseguimento direto dos respetivos fins;-----
- l) As sociedades de capitais exclusivamente públicos, quanto aos prédios cedidos a qualquer título ao Estado ou a outras entidades públicas, no exercício de uma atividade de interesse público; -----
- m) As coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes destas entidades, e mediante deliberação da assembleia municipal da autarquia, onde

os mesmos se situem, nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; -----

- n) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos de legislação aplicável; -----
- o) As entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente ou indiretamente à realização dos seus fins; -----
- p) Os prédios exclusivamente afetos à atividade de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos; -----
- q) Os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pelo município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017. -----

-----Dentro do quadro jurídico das isenções relativamente a imóveis, temos ainda o artigo 44.º-A, para prédios urbanos destinados à produção de energia a partir de fontes renováveis; o artigo 44.º-B, para outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis; o artigo 45.º, para prédios urbanos objeto de reabilitação e, *last but not least*, o artigo 46.º, de âmbito mais comum e de reconhecimento automático para valores patrimoniais tributários não superiores a €125.000,00 e pelo período de 3 anos, sem prejuízo do disposto no seu n.º 1. -----

-----Em paralelo temos as denominadas “isenções permanentes” para prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos (cfr. artigo 11.º-A, do CIMI). -----

-----**III – Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**-----

-----i) *Enquadramento*:-----

-----Estabelece o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), que “*Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela*” -----

-----ii) *Da despesa fiscal*: -----

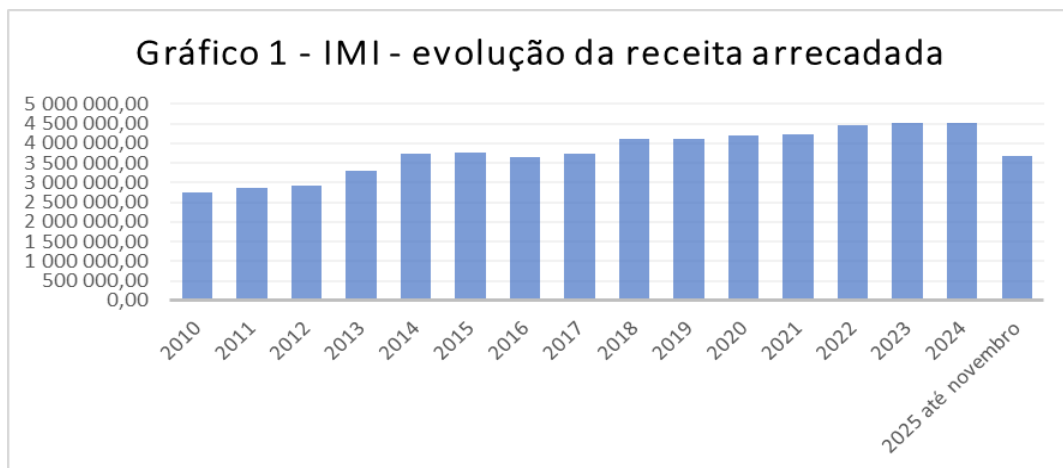
-----Atento à comunicação da Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuada nos termos do n.º 6 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2024, constata-se a existência de 164 agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, 1330 agregados com dois dependentes a cargo e 2072 agregados com um dependentes a cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Amarante. -----

-----Considerando que a tabela constante do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI) estabelece uma dedução fixa de €140 para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, €70 para os agregados familiares com dois dependentes a cargo e €30 para os agregados familiares com um dependente a cargo, atendendo ao número de agregados familiares que reúnem estas condições, a despesa fiscal associada à implementação, na totalidade, desta redução é de €129.566,13 €.-----

-----IV – Da receita arrecadada de IMI a 31/10/2024: -----

-----O IMI arrecadado, com dados reportados a 30/11/2025, mantêm-se em linha quando comparado com o período homólogo, totalizando o montante de €3.674.228,63.-----

-----Para melhor perceção da receita arrecada em sede de IMI, mais concretamente o período relativo aos anos económicos de 2010 a 2025, a evolução registada é a constante do gráfico 1: -----



-----V – Proposta, em sentido estrito: -----

-----Cabe à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara fixar anualmente a taxa ou alíquota aplicável entre um intervalo variável entre 0,3% e 0,45%, trata-se do poder previsto nos n.º 5 a 8, do artigo 112.º, do CIMI, que se concretiza no facto de o órgão deliberativo estar legalmente autorizado a diferenciar as taxas desse imposto.-----

-----Nesta conformidade, estão reunidas as condições necessárias para levarmos aos Órgãos do Município, nos termos e para efeitos do disposto nos n.º 1, alínea c), do artigo 112.º, do CIMI, conjugados com o disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que -----

-----Propõe-se que a Exma. Câmara delibere: -----

-----a) Fixar a taxa a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, em 0,3%.-----

-----b) Fixar a redução da taxa de IMI em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo e € 30 para agregados familiares com um dependente a cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente.

-----E, -----

-----c) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e consequente fixação da taxa referida em a) e fixar a redução da taxa de IMI nos termos da antecedente alínea b), seguindo-se a comunicação à AT, a qual, de acordo com o artigo 112.º, n.º 14, do CIMI, deverá ocorrer até 31 de dezembro.---

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----Jorge Ricardo” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou a introdução de uma nova isenção para os agregados familiares com um dependente a cargo, no valor de 30€, o máximo permitido por lei.-----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo adiantou que o Partido Socialista votaria favoravelmente neste ponto, referindo que a proposta vai de encontro a uma luta daquele partido, desde o mandato anterior.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, da mesma data, e, consequentemente, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), relativo a 2025, nos seguintes termos: -----

a) Fixar a taxa a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, em 0,3%. -----

b) Fixar a redução da taxa de IMI em 140€ para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, 70€ para agregados familiares com dois dependentes a cargo e 30€ para agregados familiares com um dependente a



cargo, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente. ----- "

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 820/2025 – **Participação variável no IRS** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10574/2025/12/18).-----

-----"I -----

-----A Participação Variável no IRS integra o leque das receitas derivadas que, por via de um mecanismo de perequação, mais não é do que a correção da divisão inicial de recursos financeiros entre entes públicos (entre o Estado e os Municípios) mediante a redistribuição dos meios em função inversa à respetiva capacidade financeira (cfr. Joaquim Freitas da Rocha, in *"Da perequação financeira em referência aos entes locais. Contornos de um enquadramento jurídico-normativo"*, in 30 anos de poder local na Constituição da República Portuguesa, Coimbra Editora, Coimbra 2007).-----

-----A matéria atinente à Participação Variável no IRS (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) com a Lei nº 73/2013, de 12/9, doravante designada de forma abreviada por LFL (Lei das Finanças Locais), encontra-se regulada no seu artigo 26º. Dispõe o n.º 1 deste preceito, em síntese, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida.-----

-----Este preceito legal mantém a percentagem daquela participação variável sobre a coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do CIRS. Mantém ainda a obrigação de comunicação à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

-----Todavia, a ausência de deliberação ou comunicação, confere, nos termos do artigo 26º, nº 3, 2ª parte, da LFL, ao município o direito à participação de 5% no IRS.-----

-----II -----

-----A própria autonomia financeira dos Municípios, positivada no artigo 6.º, da LFL, está intrinsecamente conexionada com a ideia de liberdade decisória e, por isso, cumpre distinguir entre receitas próprias e receitas derivadas.-----

-----A participação variável no IRS que ora nos vimos a ocupar traduz-se, como vimos, numa receita derivada, em que o sistema de financiamento das Autarquias Locais tendo sido caracterizado pelo *"binómio receitas próprias (impostos locais,*

taxas e preços) / transferências do Orçamento Geral do Estado”, com este último agregado a ter um peso decisivo em termos de estabilidade orçamental. -----
 -----No caso particular desta receita derivada, trata-se de um direito sujeito a uma condição suspensiva e a uma necessidade de determinação do seu *quantum*, pelos Órgãos do Município. -----
 -----O Município, de acordo com a norma que a tanto o habilita, poderá exercer o seu referido direito na totalidade ou, pelo contrário, deliberar uma transferência menor àquele limite máximo estabelecido (5%). -----
 -----Nesse sentido, primordialmente pela necessidade de manutenção da receita, aliado ao facto de, neste caso, estarmos perante factos tributários que beneficiam quem dispõe de maior rendimento e, bem assim, por contraponto ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) onde, ao invés, se opta pela taxa mínima e a adoção de todas as reduções, pelo limite máximo, do IMI familiar, entende-se não estarem reunidas as necessárias condições do ponto de vista orçamental para prescindirmos, no todo ou em parte, desta receita. -----
 -----Por seu turno, esta verba do ativo, conforme Proposta do Orçamento Municipal para 2026, é de €1.961.872,00. -----
 -----Para melhor esclarecimento, segue mapa com a evolução comparativa desta receita municipal.-----



----- **III** -----

-----Assim, em face de tudo quanto se deixou exposto e nos termos das disposições conjugadas das alíneas c), do n.º 1, do artigo 25.º e ccc), do n.º 1, do artigo 33º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho à Exma. Câmara que delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2025.-----
 -----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025.-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----
----- Jorge Ricardo” -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo referiu que o Partido Socialista fez uma proposta de redução em 1% à participação variável no IRS, mantendo a posição que foi defendida no mandato anterior. Acrescentou que a taxa média da região norte é superior a 1% de redução, dando o exemplo do Município de Gaia, que é de 2,5%. Uma vez que não foi tida em conta a referida proposta, os Senhores Vereadores do Partido Socialista votariam contra, neste ponto.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que a proposta de redução da taxa de participação variável no IRS não foi acolhida, na medida em que tal decisão tem um impacto de cerca de 400.000€, sendo que o Município ainda tem muitas coisas a cumprir, seja no âmbito da educação, com a construção de creches, no âmbito do emprego, da habitação, da coesão territorial, entre outras, que ainda faltam concretizar. No fundo, a redução da taxa não beneficiaria aqueles que mais precisam, porque nem sequer descontam o imposto, pelo que, desta forma, a receita será redistribuída, investindo nas áreas atrás referidas. -----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, da mesma data, e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2025. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 821/2025 – **Taxa Municipal de Direitos de Passagem** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10579/2025/12/18). -----

-----“A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (cfr. artigo 169.º, n.º 3, al. a), da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 162/2022, de 16/8, na sua redação atual). -----

-----De acordo com o n.º 4, do referido artigo 169.º, *nos Municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de*

comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

-----Nos termos do Capítulo VII da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais (publicado na 2.ª Série do DR – N.º 31 – 14 de fevereiro de 2022) “*Taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) – 0,25 % sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Amarante, é fixada até 31 de dezembro de cada ano, pela Assembleia Municipal, para vigorar no ano seguinte.*” -----

-----O referido percentual é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% [cfr. artigo 169.º, n.º 3, al. b), da Lei das Comunicações Eletrónicas]. -----

-----Nestes termos, proponho que, nos termos do Capítulo VII da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais do Município de Amarante, artigo 169.º, n.º 3, alínea b) da Lei das Comunicações Eletrónicas e artigo 25.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a Exm.ª Câmara delibere: -----

-----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aplicação do percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2026. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----
----- Jorge Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG, da mesma data, e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a aplicação do percentual de 0,25% devido pela Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2026. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 822/2025 – **Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2026** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10589/2025/12/18). -----

-----“I -----

-----Dispõe o artigo 33.º, n.º 1, al. c), Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, que compete à Câmara, em termos materiais, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2026. -----

----- II -----

-----Esta proposta de (OM) cumpre as disposições nucleares, em termos de regras orçamentais, a que aludem os artigos 40.º a 43.º e 45.º a 46.º, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual), exceção feita ao artigo 44.º (Quadro Plurianual Municipal) devida à ausência de regulamentação, seguindo-se no mais quanto a este as orientações preconizadas pela ANMP. -----

-----Nesta conformidade, remetem-se à Exma. Câmara os seguintes documentos instrutórios da proposta: ---- -----

- a) Relatório.-----
- b) Articulado das Normas de Execução Orçamental.-----
- c) Mapas das receitas e despesas.-----
- d) Plano Plurianual de Investimento.-----
- e) Grandes Opções do Plano. ---- -----
- f) PAM.-----
- h) Mapa de Pessoal - 2026. -----

----- III -----

-----Propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar submeter ao Órgão Deliberativo a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2026, grandes opções do plano, 1 mapa de pessoal para o exercício financeiro de 2026, articulado das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos instrutórios.-----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----Jorge Ricardo” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma explanação da proposta apresentada, com base nos documentos de suporte disponibilizados aos Senhores Vereadores. Referiu que o Partido Socialista, em reunião ao abrigo do estatuto do direito de oposição, apresentou nove propostas, que comentou: -----

----- Ampliação do Cemitério Municipal – Informou que já está previsto nas GOP e Orçamento uma verba para o efeito. Vai ser adquirido terreno para o efeito, num dos lados a definir. Também está previsto realizar um estudo para ver da possibilidade de reestruturar a parte nova do cemitério, de modo a obter ganhos de espaço e organização. -----

----- Obras de requalificação da Escola da sede – Reconhece a necessidade de intervir, mas, no imediato, não será possível avançar com uma obra desta envergadura, na medida em que já estão em curso empreitadas de reabilitação de outros edifícios escolares, como é o caso da Escola EB da Torreira, do JI de Real e

Centro Escolar de Lomba e Cepelos e quase a avançar com procedimentos concursais para outras empreitadas. Antes de se avançar com as obras da Escola da Sede, será necessário ponderar se a localização se deve manter, ou encontrar outra mais adequada. A necessidade está sinalizada, mas não será possível iniciar as obras em 2026. Contudo, tem algumas expectativas sobre a conclusão do projeto até final do mesmo ano. -----

----- Construção do parque de lazer de Vila Meã – As GOP já têm duas rúbricas, uma com dotação e outra aberta. -----

-----Construção do parque de estacionamento da Estação Ferroviária de Vila Meã – Já falou com a Infraestruturas de Portugal, após a realização das obras, no sentido de avançar com a pavimentação do parque de estacionamento. -----

-----Redução das taxas de resíduos sólido urbanos, em 20% – Esta proposta não pode ser atendida, sendo que esta medida teria um impacto orçamental na ordem dos 750.000€. -----

-----Redução das taxas de licenciamento para habitação própria e permanente, bem como para as empresas – Há cerca de um ano, foi feita uma redução significativa das taxas de licenciamento para empresas. Em 2026, será criado um regulamento para estabelecer uma redução, até 50%, das taxas de licenciamento para habitação, para jovens, até aos 35 anos. -----

-----Devolução da taxa de participação variável no IRS – Este assunto já fora abordado em ponto anterior. -----

-----Oferta de livros de fichas escolares aos alunos do primeiro ciclo – No programa eleitoral da coligação Afirmar Amarante já previa esta medida e, por isso, será implementada oportunamente. -----

-----Refeições gratuitas aos alunos dos jardins de infância e primeiro ciclo – Uma medida que também será implementada, no próximo ano letivo. Já estão a ser fornecidos os lanches escolares, que têm um impacto na ordem dos 350.000€.-----

-----Em suma, das nove medidas propostas, a maioria consta das GOP. -----

-----Referiu que as GOP e o Orçamento para 2026, primeiros do mandato, deixam o executivo municipal satisfeito, porque correspondem ao compromisso eleitoral sufragado nas últimas eleições autárquicas. Estão a ser levadas a cabo medidas que se enquadram nos eixos fundamentais, como, por exemplo, a educação – construindo infraestruturas que deem mais condições a alunos e docentes, a habitação, o emprego, através da criação de áreas de acolhimento empresarial, para atrair investimento. Na coesão territorial, este orçamento dá indicadores de uma grande aposta nesta vertente, com o aumento dos valores dos protocolos com as juntas de freguesia, bem como a aquisição de terrenos para

construção de equipamentos de lazer nas ditas freguesias. Não havia protocolos celebrados com algumas juntas de freguesia, mas, não obstante, vão ser feitos investimentos, citando alguns exemplos de freguesias lideradas pelo Partido Socialista: requalificação do parque de estacionamento do Queimado e da rua da Vinha, construção de parque infantil e de merendas da Florestal, e requalificação do Campo da Feira, todos em Amarante (São Gonçalo); dotação para requalificação de um circuito na Escola de Felgueiras, em Mancelos; caminho das Cruzes, em Fregim; dotação para aquisição de um terreno, em Aboadela, Sanche e Várzea; construção de novos acessos à escola e colocação de piso sintético num campo do Lomba SC, na Lomba; está a ser ultimada uma obra orçada em 200.000€, em Candemil. No desporto, vai ser reforçado o apoio aos clubes desportivos em mais de 20% e um aumento de 70 % do apoio aos clubes inscritos na FADA; vai ser apoiada uma intervenção na bancada do campo de jogos do AC Vila Meã; beneficiação das piscinas de Amarante e de Vila Meã. Em termos de saneamento, está previsto um investimento de 6M€.

-----O Senhor Vereador Américo Paulo fez uma intervenção, antecipando aquilo que viria a ser o teor da declaração de voto que apresentou, no momento da votação.

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que, face à intervenção proferida pelo Senhor Vereador Américo Paulo, tinha a expectativa de que votariam contra. Relativamente à Biblioteca, informou que, pela primeira vez, estava inscrita uma verba de 250.000€, para proceder à reparação da cobertura e pintura do edifício, significando que isto é mais do que um processo de intenção. O mesmo em relação à beneficiação das piscinas municipais, onde há um sinal claro da aposta do Executivo. Quanto à amortização da dívida, lembrou que são compromissos assumidos anteriormente, nomeadamente com empréstimos contratualizados para corresponder aos investimentos participados por fundos comunitários e outros. Relativamente às despesas correntes, houve uma redução do valor total, apesar de haver algumas obras financiadas, cujo aviso saía em 2024, mas só foram iniciadas em 2025. Acresce que algumas empreitadas foram adjudicadas por lotes, mas parte delas ainda não foram concluídas, por razões alheias à sua vontade. Referiu que não é possível reduzir impostos e aumentar a despesa, como se infere da declaração do Partido Socialista. Em termos de tarifas do ambiente, afirmou que já foi feito um grande esforço na criação de condições para a seleção de resíduos e recolha de biorresíduos, fatores que vão contribuir para uma futura diminuição dos encargos com o serviço. As tarifas foram estabelecidas segundo a recomendação da ERSAR. Se o Município baixar as tarifas, conseqüentemente, os encargos

umentam e isso impediria o acesso a candidaturas. A rúbrica geral de arranjos de vias existe, porque pode ser necessário acudir a situações de emergência. Sobre a ex-EN 312, gostava que a mesma tivesse ficado concluída até meados de agosto, mas, lamentavelmente, sofreu alguns atrasos, estando quase concluída. Respeita a posição do Partido Socialista, mas considera que é inconsistente. -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo mencionou que a posição do Partido Socialista tem como objetivo dar um contributo para melhorar o orçamento. Não votam contra, porque foram acolhidas algumas sugestões na proposta apresentada pela maioria. -----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica do DAG e da DFP, da mesma data, e, assim, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o orçamento para o ano financeiro de 2026, as grandes opções do plano e, conseqüentemente, o mapa de pessoal para o exercício financeiro de 2026, articulado das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos instrutórios. ----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes da declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

-----"Declaração de Voto -----

-----O Orçamento Municipal é, a par dos documentos de prestação de contas, o documento político por excelência, pois nele devem constar as principais linhas orientadoras do desenvolvimento do concelho. -----

-----Esperávamos, à semelhança do que acontece em muitos outros municípios, um orçamento com redobradas preocupações ao nível das políticas de apoio aos cidadãos. É fundamental criar condições para que um cidadão sinta que viver em Amarante contribui para aliviar o peso de algumas despesas do seu agregado familiar. Tal não acontece neste Orçamento. -----

-----A apreciação do Orçamento Municipal para 2026 exige, da nossa parte, um exercício de responsabilidade, rigor e visão estratégica. Enquanto oposição construtiva, o nosso papel não é apenas identificar fragilidades, mas também contribuir para que o Município de Amarante avance com solidez, equidade territorial e sustentabilidade. É nesse espírito que apresentamos a presente declaração de voto. -----

-----Nesse sentido, os vereadores do Partido Socialista, após uma reunião informal com todo o Executivo Municipal, apresentaram nove propostas para avaliação e eventual inclusão no Orçamento de 2026, a saber:-----

1. Alargamento do Cemitério Municipal de Amarante em 2026;-----
2. Início, em 2026, das obras de requalificação/construção da EB1/JI n.º 2 de Amarante (Escola da Sede); -----
3. Construção do Parque da Vila, em Vila Meã;-----
4. Construção do Parque de Estacionamento da Estação de Vila Meã; -----
5. Redução da taxa de resíduos sólidos (lixo) em 20% no ano de 2026; -----
6. Redução, em 20%, das taxas de licenciamento para habitação própria e permanente, bem como para as empresas; -----
7. Devolução de 1% da taxa variável de IRS aos contribuintes; -----
8. Oferta dos livros de fichas ao 1.º ciclo, no ano de 2026; -----
9. Garantia de refeições gratuitas aos alunos do Jardim de Infância e do 1.º ciclo, no ano de 2026. -----

-----Disponibilizámo-nos para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar na adequação destas propostas às orientações técnicas e financeiras do Município. Contudo, das nove propostas apresentadas, apenas uma foi acolhida: o alargamento do Cemitério Municipal, obra que consideramos extremamente necessária. -----

-----O Orçamento apresenta ainda um maior investimento na Estrada Municipal 312, cujas obras arrancaram em período de campanha, o que demonstra falta de planeamento, uma vez que estas intervenções deveriam ter sido incluídas, desde logo, na primeira fase do projeto.-----

-----Este Orçamento revela outras ineficiências, desde logo por não apresentar respostas estruturais que promovam uma maior eficiência da autarquia. Não basta afirmar que os custos aumentam; é necessário que quem governa apresente soluções que libertem mais recursos para investimento. Atualmente, a Câmara Municipal de Amarante afeta uma parte muito significativa das suas receitas à despesa de funcionamento, que pouco ou nada acrescenta em termos de oportunidades para o desenvolvimento do concelho. -----

-----Um exemplo claro desta situação são as Termas Municipais, que, entre custos operacionais e de recursos humanos, absorvem um valor significativo. Urge encontrar um verdadeiro plano de reestruturação que valorize este equipamento, reduza os encargos para o Município e promova parcerias que permitam a sua integração numa estratégia mais ampla de desenvolvimento do concelho. -----

-----O Orçamento confirma um crescimento contínuo da despesa corrente, sem que seja apresentada uma estratégia clara para a sua contenção. Uma das maiores preocupações dos vereadores do Partido Socialista é precisamente o aumento da despesa corrente estrutural, sem que os documentos apresentados indiquem medidas concretas para a sua redução.-----

-----No domínio da transição energética, não se identifica na estratégia municipal qualquer ação clara que promova ganhos efetivos nos custos energéticos. Não basta apontar o aumento dos custos com a energia como uma dificuldade; é essencial encontrar alternativas que reduzam a fatura energética e a pegada ecológica da Câmara Municipal de Amarante. Os investimentos previstos nas áreas do ambiente e da energia ficam muito aquém do necessário e desejável, nomeadamente na implementação de medidas concretas de combate às alterações climáticas, à prevenção dos incêndios florestais, na criação de comunidades de energia e em unidades de produção para autoconsumo. Falta, por exemplo, a criação de um Conselho Municipal para o Ambiente.-----

-----O Executivo invoca o ambiente, mas não promove a alteração de comportamentos. O modelo atual não é justo nem ambientalmente eficaz, uma vez que quem recicla paga o mesmo que quem não recicla, e o consumo de água não corresponde à produção de resíduos. O Município não promove de forma eficaz a recolha seletiva, desperdiçando a oportunidade de reduzir os encargos com a RESINORTE e com a empresa responsável pela recolha de resíduos, cuja revisão de preços é particularmente preocupante.-----

-----Salientamos ainda a proposta do Partido Socialista, apresentada em orçamentos anteriores, para a criação de um Fundo Ambiental Municipal, financiado pela consignação de 25% da taxa de derrama aplicada no concelho.-----

-----No que respeita a estudos e consultoria, verifica-se um aumento expressivo destas despesas de ano para ano, em simultâneo com o aumento do número de recursos humanos contratados e a contratar. Não existe uma verdadeira estratégia de valorização, otimização e adequada afetação dos recursos humanos do Município a áreas fundamentais para o desenvolvimento do concelho.-----

-----Relativamente aos encargos com a dívida, o Orçamento de 2026 prevê amortizações de empréstimos de valor muito elevado, sem que seja apresentada qualquer estimativa dos encargos futuros desta rubrica. Tendo em conta os períodos de carência associados a muitos dos empréstimos recentemente contraídos, estes encargos tenderão a aumentar de forma significativa nos próximos anos. Defendemos rigor nas contas públicas e uma política de

endividamento responsável, sob pena de impactos negativos, a médio e longo prazo, para as populações de Amarante. -----

-----Acreditamos que um Orçamento será tanto mais benéfico quanto mais instrumentos oferecer para concretizar uma estratégia de médio prazo para o Município, sem deixar de responder às necessidades imediatas. Contudo, este Orçamento não traduz nem reflete as opções políticas que os vereadores do Partido Socialista defendem para o concelho. Trata-se de um orçamento de intenções e omissões, quando deveria ser um orçamento de concretização. -----

-----No Orçamento de 2026 surgem intenções para a criação de áreas de acolhimento empresarial, quando municípios vizinhos, como Felgueiras e Lousada, estão já a finalizar as suas e a iniciar novas. A área prevista para Telões/Amarante é de pequena dimensão, revelando a falta de ambição deste Executivo para o desenvolvimento económico do concelho. -----

-----Alertamos ainda para a rubrica de "arranjos e reparações de vias municipais", no valor de 650.000,00€, que surge sem qualquer discriminação territorial ou identificação das intervenções previstas. Esta ausência de detalhe impede o necessário escrutínio e dificulta a avaliação da justiça territorial. -----

-----Este Orçamento afasta-se da visão do Partido Socialista no que respeita à redução da carga fiscal sobre os amarantinos, ao investimento urgente na educação e à concretização de investimentos estruturantes que transitam de ano para ano, num fenómeno de repetição sem execução. Continuamos a alocar demasiados recursos ao funcionamento do Município em detrimento do investimento. -----

-----Este orçamento também não apresenta um Plano de desenvolvimento económico, ambiental e turístico do Marão. -----

-----Constatamos, uma vez mais, um conjunto de investimentos que transitam sucessivamente de orçamento em orçamento, sem sinais claros da sua concretização, designadamente: -----

- Recuperação da Biblioteca Municipal; -----
- Reabilitação das Piscinas Municipais;- -----
- Construção das novas Piscinas Municipais; -----
- Pista de Canoagem; -----
- Pavilhão Multiusos; -----
- Requalificação de Santa Luzia.-----

-----Destacamos, por fim, as oportunidades perdidas no ano de 2026 ao não se reforçar o investimento na área educativa, nomeadamente através da implementação de almoços gratuitos no pré-escolar e no 1.º ciclo, do reforço das AEC's e do prolongamento do horário em todas as escolas do concelho. -----

-----No domínio da juventude e da inovação, estes devem ser pilares centrais da estratégia municipal. É necessário reforçar programas de empreendedorismo, apoiar projetos tecnológicos, criar espaços de experimentação e garantir que os jovens encontram em Amarante condições para estudar, trabalhar e viver. A inovação não pode ser apenas um *slogan* — tem de ser uma prática.-----

-----Assim, considerando que as GOP e o Orçamento são documentos fundamentais para o desenvolvimento do concelho, os vereadores do Partido Socialista entendem que estes não respondem, em grande medida, aos anseios e às expectativas mais prementes dos amarantinos, pelo que se irão abster na votação.-----

-----OS Vereadores do Partido Socialista,-----

-----Américo Paulo Ribeiro-----

-----Anabela Borges-----

-----Lino Macedo”-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 823/2025 – **Alterações à estrutura orgânica dos Serviços do Município de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 10531/2025/12/17).-----

-----“I – Enquadramento Organizacional:-----

-----O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), diploma orientador desta matéria, distribui a cada um dos órgãos municipais competências próprias.-----

-----Nesse enquadramento, a Assembleia Municipal de Amarante em sessão ordinária realizada a 28 de junho de 2025, por proposta da Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, deliberou aprovar a alteração ao “Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Amarante” publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 153, de 11 de agosto de 2025, através do Regulamento n.º 983/2025.-----

-----Dessa alteração resultou a definição em 23 (vinte e três) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior e em 2 (dois) o número máximo de equipas multidisciplinares, com estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação.-----

-----Em termos de estrutura organizacional, existem atualmente:-----

----- 4 Estruturas nucleares – Departamentos;-----



----- 23 Unidades orgânicas flexíveis: lideradas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão) ou inferior (Chefes de Unidade);-----

----- 2 Equipas multidisciplinares; e - -----

----- 5 Subunidades orgânicas. -----

-----II – Fundamentação - Critérios objetivos:-----

-----Ainda que seja recente a última alteração, entende-se necessário, proceder a uma adaptação, quer ao modelo, quer à estrutura, quer à definição de competências de cada unidade orgânica, pois que se torna evidente a necessidade de adequar a mesma em alinhamento com a estratégia, as competências e as atividades do Município. -----

-----Sendo certo que, a estrutura orgânica de uma qualquer organização, com um conjunto ordenado de responsabilidades, autoridade, comunicações e decisões das unidades organizacionais, tem enormes benefícios que seja a adequada àquilo que é a Missão da organização e, no fundo a adequada aos fins visados pela autarquia.-----

-----No mesmo sentido o diploma especial sobre a matéria, o citado Decreto-lei n.º 305/2009, prevê no n.º 1 do artigo 9.º que: "A organização interna dos serviços municipais deve ser adequada às atribuições do município."-----

-----Considerando que, -----

- a) a dimensão financeira atingida pelo Município, com um orçamento municipal superior a 100 milhões €, implica uma elevada responsabilidade na gestão de recursos e projetos; -----
- b) o ordenamento do território e a gestão urbanística envolvem legislação nacional (RJUE, PDM, RGT) e normas europeias (diretivas ambientais, urbanas e de coesão), o que requer liderança técnica especializada para garantir conformidade e eficiência; -----
- c) a orientação governativa europeia prevê uma Política de Coesão Territorial e promove o desenvolvimento equilibrado e sustentável dos territórios. Além de que exige estruturas locais capazes de implementar programas financiados por fundos europeus (PRR, NextGenerationEU, Horizonte Europa, FEDER, FSE); ----
- d) a Agenda Urbana Europeia (Pact of Amsterdam, 2016) - Incentiva os municípios a reforçar a governação urbana integrada, recomenda coordenação entre planeamento, habitação, mobilidade e ambiente.-----
- e) o urbanismo é crucial para cidades sustentáveis e acessíveis, impulsionado por inovações como o Simplex Urbanístico para acelerar licenciamentos e digitalização, enfrenta desafios como conciliar desburocratização com controlo de qualidade, garantir a proteção ambiental, e integrar a natureza no tecido

- urbano (urbanismo regenerativo), com foco em habitação acessível, mobilidade verde e coesão social, usando fundos europeus e novas tecnologias.-----
- f) o ano 2026 será um ano de transformação no urbanismo, focado em tornar as cidades mais eficientes e humanas através da tecnologia e novas leis, após dois anos de vigência do Simplex Urbanístico de 2024, anuncia-se uma profunda reformulação do regime, numa simplificação administrativa, além do (maior) encurtamento de prazos de decisão, com o objetivo de eliminar 'entropias procedimentais' e acelerar o investimento. -----
- g) do ponto de vista digital, entrará já em vigor no próximo ano a chamada PEPU (Plataforma Eletrónica de Procedimentos Urbanísticos) e integrará, num só sistema, as bases de dados da DGPC, da APA, do ICNF e das CCDR. Ação de execução complexa na interoperabilidade exigente não apenas compatibilidade técnica, mas também uniformização de critérios decisórios e clareza quanto à hierarquia entre pareceres vinculativos. -----
- h) outro eixo de reforma incide sobre o planeamento urbano: pretende-se introduzir um mecanismo de "compatibilização automática" entre os instrumentos de gestão territorial, dispensando revisões formais sempre que alterações setoriais ocorram. Assente num modelo de adaptação contínua.-----
- i) a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê existência de cargos de direção superior nos municípios - Diretor Municipal - quando a dimensão e complexidade da estrutura o justifiquem, desde que assegurada a correspondente cobertura orçamental e demonstrados critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas; -----
- j) a complexidade funcional e a necessidade de coordenação integrada entre planeamento estratégico, execução de projetos e fiscalização urbanística, implica a existência de dois departamentos distintos: Departamento de Planeamento e Projeto (DPP) e Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF); -----
- k) as atribuições e competências agora atribuídas ao Departamento de Ambiente, encontram-se plasmadas no âmbito das atribuições e competências dos dois departamentos a implementar;-----
- l) atentas as premissas enunciadas, encontra-se fundamentada a necessidade de criação, na estrutura orgânica do Município de Amarante de cargo de Direção Superior, Diretor Municipal;-----

-----III – Das propostas: -----
-----Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: -----

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica; -----
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;-----
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -----
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa; -----
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto. -----

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal que ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delibere, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Amarante a alteração à Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços da Câmara Município de Amarante, nos seguintes termos: -----

-----Tendo presente: -----

----- Orçamento elevado que exige maior rigor e coordenação. -----

----- Complexidade organizacional com múltiplos departamentos especializados. -----

----- Obrigação legal de assegurar cumprimento das normas nacionais e europeias. -----

----- Orientação europeia que recomenda estruturas locais robustas para implementar políticas de coesão e desenvolvimento sustentável,-----

-----1. Criar: O cargo de Diretor Municipal para Planeamento, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, e, -----

-----Na dependência da direção municipal: -----

- Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF);-----
- Departamento de Planeamento e Projeto (DPP). -----



-----Matriz de competências da Direção e Departamentos – doc. em anexo. ----

-----2. Extinguir:-----

-----2.1. O Departamento de Ambiente.-----

-----2.2. Na dependência da Divisão Financeira e Património (DFP): a Unidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, concluiu-se que as competências atribuídas a esta Unidade, tal como implementadas, se encontram plenamente integradas no âmbito de atuação e na missão da Divisão Financeira, não

justificando a manutenção de um nível organizacional autónomo. A concentração destas responsabilidades numa única estrutura permite reforçar a coerência funcional, otimizar recursos, evitar duplicações e assegurar uma gestão financeira mais integrada e eficaz. -----

-----2.3 Na Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que reunia três áreas com naturezas operacionais e estratégicas distintas, a reorganização permitiu que as duas novas unidades orgânicas se concentrassem em missões específicas. A separação das áreas deu a cada unidade objetivos mais claros, planos de ação mais focados e equipas técnicas especializadas, elevando a qualidade das respostas públicas. -----

-----3. Modelo de estrutura a adotar: -----

-----1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de Estrutura Mista, constituída por cinco Unidades Nucleares, uma sob a forma de direção municipal e quatro sob a forma de departamento municipal, chefiadas, a primeira por diretor municipal e as segundas por diretor de departamento; -----

-----2 - Uma estrutura flexível constituída por divisões municipais dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, que constituem unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município;-----

-----3 - Também no âmbito da estrutura flexível, será esta constituída por unidades orgânicas de terceiro grau, a criar de acordo com deliberação da Câmara Municipal;-----

-----4 - A conformação da estrutura interna das unidades orgânicas compete ao Presidente da Câmara Municipal, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa.-----

-----5 - A Estrutura Nuclear é composta: -----

-----5.1 - 1 Unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção superior de 1.º grau designada Direção Municipal de Planeamento Projeto e Gestão do Território (DMPPGT);-----

-----5.2 - 1 Unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado Departamento de Administração Geral (DAG);-----

-----5.3 - 1 Unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado Departamento de Planeamento e Projeto (DPP); -----

-----5.4 - 1 Unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF);

-----5.5 - 1 Unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado Departamento de Cultura (DC).-----

- 6 - Estrutura flexível:-----
- a) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 27 (vinte e sete), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior;-----
- b) Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:-----
- I. Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;-----
- II. Competências:-----
- i) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;-----
- ii) Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;-----
- III. Área de recrutamento: Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;-----
- i) Requisitos do recrutamento:-----
- 1. Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----
- 2. No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura.-----
- ii) Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.-----
- 7 - Número máximo de equipas multidisciplinares: 3 (três), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação.-----
- 8 - Número máximo de subunidades orgânicas 5 (cinco).-----
- 4. Estruturas formais:-----
- 1 - Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:-----
- a) Estrutura nuclear – A direção e os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados

em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretor municipal e diretores de departamento, respetivamente; -----

-----b) Estrutura flexível - integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas: -----

-----I. Divisões Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;-----

-----II. Unidades Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;-----

-----III. Secções ou Núcleos - não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas - são coordenadas por um coordenador técnico - criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.-----

-----2 - Podem ainda ser criadas equipas multidisciplinares, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal.-----

-----3 - Os Chefes de Equipa Multidisciplinares não são considerados "Dirigentes Intermédios" para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos e fundamentados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.-----

-----5. Atribuições e competências das unidades orgânicas:-----

-----As atribuições e competências das unidades orgânicas a criar, bem como as alterações/ajustamentos a que possa haver lugar relativamente a designações, atribuições e competências das restantes unidades orgânicas serão, oportunamente, submetidas a aprovação pela Exma. Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

-----6. Designação do júri dos procedimentos de recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção do Município de Amarante - ano 2026. -----

-----Por último, -----

-----6.1. A designação da composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, sendo o júri composto por um presidente e dois vogais. -----

-----No que se refere aos requisitos para integração deste júri, o mesmo encontra-se tipificado nos n.ºs 2 e 3 do mesmo inciso legal: -----

-----a) O Presidente do Júri é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; ao passo que
b) Os vogais são designados de entre personalidades igualmente de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, a que acresce o facto de terem experiência na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

-----Perante o que se deixou exposto, propõe-se à Exma. Câmara, nos termos e de acordo com as disposições conjugadas na alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29/8, que delibere aprovar e submeter para designação pela Assembleia Municipal o júri de recrutamento para os cargos dirigentes a recrutar no ano 2026, composto por: -----

----- Direção Superior - Diretor Municipal: -----

-----Presidente: -----

-----Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, Docente e Investigadora no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;-----

-----Vogais: -----

-----Professor Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Dr. Pedro Mota e Costa, Consultor, formador e Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais da Escola de Direito da Universidade do Minho.-----

-----Vogais Suplentes:-----

-----Dra. Zita Manuela Formoso Rebelo, Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento do Território do Município da Trofa; -----

-----Eng.º José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município do Porto.-----

-----Direção intermédia de 1.º grau - Diretor de Departamento: -----

-----Presidente: Mestre Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território do Município de Amarante. -----

-----Vogais: -----

-----Dra. Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento da Rota do Românico e Itinerários Culturais, Associação de Municípios de Vale do Sousa;-----

-----Dra. Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Diretora do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da ULSTS; -----

-----Vogais Suplentes:-----

-----Dr. José Augusto Gonçalves Ferreira, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Fafe; -----

-----Arq.º Gonçalo Nuno da Fonseca Santana, Diretor do Departamento de Obras Públicas do Município de Fafe.-----

----- Direção intermédia de 2.º e 3.º graus - Chefe de Divisão e Chefe de Unidade: -----

-----Presidente: -----

-----Dra. Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento da Rota do Românico e Itinerários Culturais, Associação de Municípios de Vale do Sousa.-----

-----Vogais efetivos: -----

-----Dra. Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Diretora do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da ULSTS; -----

-----Doutora Zita Graça Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Amarante. -----

-----Vogais Suplentes:-----

-----Dr. José António Rodrigues Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração Geral, do Município de Amarante; -----

-----Dr. Adão Fernando Pinto Ribeiro, Chefe da Divisão InvestAmarante, do Município de Amarante. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Jorge Ricardo” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a apresentação da proposta, destacando a criação do cargo de diretor municipal, acrescentando que, na globalidade, tem primado pela contenção de custos e pela otimização e valorização dos recursos humanos existentes. -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo afirmou que esta não é a estrutura que o Partido Socialista defende, adiantando que iriam abster-se na votação, porque entendem que cabe à maioria fazer as suas opções para executar o seu programa eleitoral. -----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e de acordo com as disposições conjugadas na alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação do júri de recrutamento para os cargos dirigentes a recrutar no ano 2026, composto por: ----

----- Direção Superior - Diretor Municipal: -----

-----Presidente: Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, Docente e Investigadora no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;-----

-----Vogais: Professor Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Dr. Pedro Mota e Costa, Consultor, formador e Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais da Escola de Direito da Universidade do Minho. -----

-----Vogais Suplentes: Dr.ª Zita Manuela Formoso Rebelo, Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento do Território do Município da Trofa; Eng.º José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município do Porto. -----

----- Direção intermédia de 1.º grau - Diretor de Departamento: -----

-----Presidente: Mestre Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território do Município de Amarante. -----

-----Vogais: Dr.ª Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento da Rota do Românico e Itinerários Culturais, Associação de Municípios de Vale do Sousa; Dr.ª Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Diretora do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da ULSTS; -----

-----Vogais Suplentes: Dr. José Augusto Gonçalves Ferreira, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Fafe; Arq.º Gonçalo Nuno da Fonseca Santana, Diretor do Departamento de Obras Públicas do Município de Fafe. -----

----- Direção intermédia de 2.º e 3.º grau - Chefe de Divisão e Chefe de Unidade: Presidente: Dr.ª Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento da Rota do Românico e Itinerários Culturais, Associação de Municípios de Vale do Sousa. -----

-----Vogais efetivos: Dr.ª Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Diretora do Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da ULSTS; Doutora Zita Graça Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Amarante. Vogais Suplentes: Dr. José António Rodrigues Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração Geral, do Município de Amarante; Dr. Adão Fernando Pinto Ribeiro, Chefe da Divisão InvestAmarante, do Município de Amarante. -----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 824/2025 – **Aprovação do tarifário do serviço de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2026** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Fernando Moura e Silva – (Registo n.º 25469/2025/11/14).-----

-----O tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2026 é elaborado tendo em conta os desafios ambientais, regulatórios e financeiros que atualmente condicionam o setor, bem como as metas estabelecidas no Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030), no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos – PERSU 2030, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e no Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR- RU).-----

-----A definição do tarifário para 2026 tem igualmente por base as recomendações constantes do Parecer da ERSAR I-001268/2025, de 13 de novembro de 2025, que analisou a proposta tarifária submetida pelo Município e identificou ajustamentos necessários para garantir a conformidade com a legislação e a sustentabilidade económica do serviço. -----

-----A evolução dos custos associados à recolha, transporte, valorização e tratamento de resíduos urbanos continua a ser marcada pelo aumento das despesas operacionais, pela obrigatoriedade de recolha seletiva de biorresíduos, pelas exigências de investimento decorrentes do PERSU 2030 e, sobretudo, pelo impacto significativo da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR).-----

-----A Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) constitui um dos principais componentes do custo do serviço de gestão de resíduos urbanos, tratando-se de

uma taxa de natureza legal, independente da vontade municipal, cuja repercussão no utilizador final é obrigatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2010, de 4 de fevereiro. De acordo com as orientações da ERSAR para a elaboração do tarifário de 2026, o valor da TGR a considerar corresponde a 40€/tonelada de resíduos depositados em aterro, valor repercutido pela entidade gestora em alta (Resinorte). No modelo de imputação atualmente em vigor, baseado no consumo de água, este valor traduz-se num encargo unitário de 0,4266 €/m³, correspondendo a um custo global estimado de 843.400€, o que representa, para um consumo de referência de 10 m³, um encargo mensal de 4,27€. -----

-----Para efeitos de projeção tarifária, o Município procedeu à atualização das estimativas de consumo de água para 2026, com base em séries históricas reais e padrões de consumo observados, assegurando uma estimativa prudente e tecnicamente fundamentada, em conformidade com o Regulamento tarifário de Resíduos Urbanos (RTR-RU). -----

-----A ERSAR identificou que a proposta inicialmente apresentada conduzia, para um consumo de 10 m³, a um encargo total superior ao limite máximo recomendado de 5,16€ aplicável aos utilizadores domésticos abrangidos pelo tarifário social, nos termos da Recomendação ERSAR n.º 2/2023. -----

-----Em cumprimento integral dessa recomendação, o Município manteve a tarifa variável social no valor de 0,0884 €/m³, aplicável até ao limite de 10 m³ de água consumida mensalmente. O enquadramento do encargo total dentro do limite máximo recomendado resulta da atualização do valor unitário da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) a considerar no tarifário de 2026, nos termos das orientações da ERSAR, a qual passou a refletir o valor de 40 €/tonelada, com repercussão unitária de 0,4266 €/m³. -----

-----Deste modo, sem alteração da tarifa variável social, a redução do encargo associado à TGR permitiu assegurar o cumprimento integral da Recomendação ERSAR n.º 2/2023, garantindo a proteção dos utilizadores socialmente vulneráveis.

-----Para os consumos que excedam o limite de 10 m³, aplica-se a tarifa variável do tarifário geral, assegurando a manutenção de um sinal económico adequado, promotor de comportamentos ambientalmente sustentáveis e do uso eficiente dos recursos. Nos agregados familiares com mais de quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada elemento adicional, por razões de equidade, de forma a assegurar preços iguais para utilizações equivalentes. -----

-----Seguindo a recomendação da ERSAR, procedeu-se à correção da projeção do custo estimado com o tratamento de resíduos em alta, passando a considerar-se

a projeção efetuada por aquela entidade para a RESINORTE, fixada em 51,27 €/ton, decorrente do projeto de decisão sobre os proveitos permitidos, emitido em 30 de outubro de 2025. Paralelamente, propõe-se não acolher a recomendação de aumento do tarifário em 10% apresentada pela ERSAR, uma vez que o ajustamento da TGR anteriormente referido permite assegurar uma taxa de cobertura de gastos estimada em 96%, valor que mantém o Município num nível de cobertura de gastos equivalente ao dos anos anteriores e alinhado com as recomendações que a ERSAR tem vindo a emitir no âmbito da recuperação de gastos e da sustentabilidade do serviço. -----

-----Mantém-se, para o ano de 2026, a utilização do consumo de água como indicador indireto da produção de resíduos urbanos, atendendo a que o sistema PAYT ainda não se encontra implementado, conforme previsto no Regulamento Tarifário dos Resíduos Urbanos RTR-RU e reiterado pela ERSAR. Relativamente aos utilizadores não-domésticos, embora o enquadramento legal aponte para a tarifação com base na quantidade efetivamente produzida, não existem ainda condições técnicas e operacionais que permitam a sua aplicação plena, mantendo-se transitoriamente o modelo atualmente em vigor. -----

-----As tarifas fixa e variável do tarifário geral incorporam uma atualização de 1,8%, correspondente ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC). ---

-----Assim, propõe-se para 2026 o seguinte tarifário: -----

TARIFÁRIO PROPOSTO	Tarifa Fixa de Resíduos Sólidos Urbanos disponibilidade (dia)	Tarifa Variável de Resíduos Sólidos Urbanos, recolha (por m ³ água consumida)	Requisitos Enquadramento Legal
--------------------	---	--	--------------------------------

Tarifário Normal

Utilizadores finais domésticos	0,2188 €	0,3324 €	Artigo 21.º do RTR
Utilizadores Finais não domésticos	0,4376 €	0,6648 €	

Tarifário Social

Utilizadores finais domésticos sociais(desconto na tarifa variável até 10m3 água consumida) (a*)	Isento	0,0884€	Rec. 2/2023 ERSAR
--	--------	---------	-------------------

Utilizadores finais domésticos (a*)	Isento	0,3324 €	Artigo 22.º do RTR
Utilizadores Finais não domésticos	0,2188 €	0,3324 €	

(a*)

1- Aos consumos que ultrapassem o limite de 10 m³ de água consumida mensal, aplica-se a tarifa variável que consta no tarifário geral, por forma a induzir a comportamentos ambientalmente sustentáveis e desincentivar o desperdício de um bem escasso e essencial como a água. ---

2 - No caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social é acrescido de 2 m³ por cada membro do agregado familiar, por uma questão de equidade, por forma a assegurar preços iguais para utilizações equivalentes. -----

-----Tarifário especial Bombeiros: de acordo com o Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Amarante, Regulamento n.º 174/2018, de 21/03/2018, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea e). -----

Taxa de Gestão de Resíduos

Taxa de Gestão de resíduos (TGR)*	0,4266€	Por m ³ de água consumida
-----------------------------------	---------	--------------------------------------

* Conforme disposto pelo Decreto-Lei nº 72/2010, de 4 de fevereiro, o Município de Amarante tem que repercutir no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Gestão de Resíduos. -----

-----Para a cobertura de custos podem ainda contribuir os serviços auxiliares, cuja receita constitui um instrumento complementar de equilíbrio económico-financeiro do sistema, permitindo compensar parcialmente o diferencial entre os custos reais do serviço e os proveitos decorrentes das tarifas fixa e variável. -----

-----A definição e atualização dos preços destes serviços observaram as orientações do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e do parecer da ERSAR, assegurando proporcionalidade entre o custo efetivo do serviço prestado e a respetiva remuneração tarifária. -----

N.º contentores	1X	2X	3X	4X	5X	6X
1	33,7971€	67,5941€	101,3912€	135,1883€	168,9853€	202,7824€
2	67,5941€	135,1883€	202,7824€	270,376512€	337,97064€	405,564768€
3	101,3912€	202,7824€	304,1736€	405,564768€	506,95596€	608,347152€
4	135,1883€	270,3765€	405,5648€	540,753024€	675,94128€	811,129536€

5	168,9853€	337,9706€	506,9560€	675,94128€	844,9266€	1.013,91192€
6	202,7824€	405,5648€	608,3472€	811,129536€	1.013,91192€	1.216,6943€
7	236,5794€	473,1589€	709,7383€	946,317792€	1.182,89724€	1.419,47669€
8	270,3765€	540,7530€	811,1295€	1.081,506048€	1.351,88256€	1.622,25907€
9	304,1736€	608,3472€	912,5207€	1.216,694304€	1.520,86788€	1.825,04146€
10	337,9706€	675,9413€	1.013,9119€	1.351,88256€	1.689,8532€	2.027,82384€

-----Face ao exposto, e considerando: -----

- Enquadramento legal e regulamentar aplicável; -----
- Impacto significativo e exógeno da Taxa de Gestão de Resíduos; -----
- Cumprimento integral das recomendações emitidas pela ERSAR, em particular no que respeita ao tarifário social; -----
- Necessidade de assegurar a sustentabilidade económico-financeira do serviço, --

-----Propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal de Amarante, no exercício da sua competência própria, delibere aprovar o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos a aplicar no ano de 2026, nos termos da presente proposta, a qual reflete a estimativa de gastos e proveitos ajustados à realidade operacional do Município, não incorporando uma atualização tarifária de maior intensidade, identificada no âmbito da análise da entidade reguladora, mas garantindo o pleno cumprimento das recomendações relativas ao tarifário social e às obrigações legais vigentes. ----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

-----O Vereador com o pelouro do ambiente, -----
----- Fernando Moura e Silva”-----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo fez uma intervenção, antecipando aquilo que viria a ser o teor da declaração de voto que apresentou, no momento da votação. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que, ao contrário do que fora dito, ao comparar com outros municípios vizinhos, ficou mostrado que a tarifa cobrada pelo Município de Felgueiras é mais elevada do que a de Amarante.-----

-----O Senhor Vereador Fernando Moura e Silva referiu que as deposições em aterro refletem a boa prestação na recolha de resíduos. A seleção de resíduos tem aumentado, dando um contributo para a sustentabilidade ambiental. Disse que vão ser introduzidas medidas e iniciativas que permitam melhorar a recolha seletiva, bem como de consciencialização dos munícipes, para corresponder às recomendações da ERSAR e fazer baixar os encargos respetivos. Esclareceu que, para uma família de quatro pessoas, segundo recomendação da ERSAR, custa 13,987€, mas, com o tarifário social, pagará apenas 5€. Aquilo que o Partido

Socialista propõe beneficiaria os que mais produzem, ao contrário desta proposta, que beneficia os que menos podem pagar. -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo pediu um esclarecimento ao Senhor Vereador Fernando Moura e Silva sobre quem são os maiores produtores de resíduos no concelho e qual o valor do aumento de produção ou deposição de resíduos em aterro, após a concessão dos serviços, que estima em 20%. Pessoalmente, tem consciência ambiental, porque faz reciclagem e compostagem e sempre procurou sensibilizar as pessoas para adotarem estas práticas.-----

-----O Senhor Vereador Fernando Moura e Silva mencionou que não está em causa quem são os maiores produtores de resíduos sólidos, porque de um modo geral todas as pessoas produzem resíduos. Importa encontrar soluções e medidas que contribuam para a sua redução, como por exemplo, o fornecimento de equipamentos de compostagem, para recolha de biorresíduos, para o qual se inscreveram cerca de 700 pessoas, assim como outras ações de sensibilização. ----

-----A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador Fernando Moura e Silva, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DASU, de 20 de novembro de 2025, e do GAV, de 17 de dezembro de 2025, tendo por base o parecer da ERSAR, e, assim, aprovar o tarifário do serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2026.-----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos e de acordo com os fundamentos constantes da declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

-----"Declaração de Voto -----

-----Os vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta para inclusão no Orçamento de 2026 que previa a redução em 20% da taxa de resíduos sólidos.-----

-----O objetivo desta proposta era aproximar os valores praticados no concelho aos dos concelhos vizinhos, uma vez que a taxa atualmente aplicada é das mais elevadas da região, e aliviar o esforço financeiro das famílias.-----

-----No entanto, o Orçamento para 2026 apresenta exatamente o oposto: um aumento de 1,8% na referida taxa, sustentado em pareceres da ERSAR que, importa sublinhar, não são vinculativos.-- -----

-----A própria ERSAR identifica ineficiências no sistema, às quais o Orçamento não dá resposta adequada, nomeadamente: -----

1. Inexistência de metas concretas de redução de custos; -----
2. Ausência de auditorias operacionais conhecidas; -----

3. Opção clara por responder ao problema pela via tarifária, em detrimento da eficiência; -----

4. Pouca evidência de medidas estruturais de controlo e redução de custos; -----

5. Repetida ausência de metas de redução de custos; -----

6. Incumprimento da recolha seletiva obrigatória em vigor desde 2024. -----

-----Acresce ainda a falta de ações eficazes de sensibilização da população. ----

-----Embora o Executivo invoque argumentos ambientais, não promove a alteração de comportamentos, mantendo um modelo que não é justo nem ambientalmente eficaz: quem recicla paga o mesmo que quem não recicla, e o consumo de água não corresponde à produção real de resíduos. -----

-----O Município falha também na promoção efetiva da recolha seletiva, desperdiçando a oportunidade de reduzir os encargos com a RESINORTE e com a empresa responsável pela recolha de resíduos, cuja revisão de preços se revela particularmente preocupante. -----

-----Por todas estas razões, os vereadores do Partido Socialista votam contra no que respeita à taxa de resíduos sólidos.-----

----- Os Vereadores do Partido Socialista, -----

----- Américo Paulo Ribeiro -----

----- Anabela Borges -----

----- Lino Macedo” -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 825/2025 – **Candidatura ao Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante** – (Registo n.º 10529/2025/12/17).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da InvestAmarante, de 17 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou aprovar a candidatura da Sociedade “MEDIATI, Lda”, pessoa coletiva n.º 507204735, ao Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante, atribuindo-lhe uma isenção parcial de 40,50%, que corresponde ao valor da classificação final do projeto, que incide sobre impostos municipais (IMI e IMT), sobre taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal aprovar a minuta do respetivo contrato de investimento, bem como delegar poderes no Senhor Presidente da Câmara Municipal para o subscrever. -----



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 826/2025 – **Acordo de cooperação institucional com o Instituto Empresarial do Tâmega (IET)** – (Registo n.º 10074/2025/12/03).-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o protocolo tem em vista a cedência de instalações para que algumas entidades parceiras, como o IIEFP e o IPP, através da ESTG, entre outras, ministrem ações formativas e de capacitação, de modo a valorizar os recursos humanos das empresas e a regeneração do tecido empresarial do concelho.-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da InvestAmarante e da DFP, todas de 03 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou:-----

a) aprovar a celebração do acordo de cooperação institucional com o Instituto Empresarial do Tâmega (IET), com um encargo subjacente de 65.000€/ano, a pagar de acordo com o seguinte cronograma:-----

i.-----dezembro 2025 - 15.000€;-----

ii.-----fevereiro 2026 - 10.000€;-----

iii.-----abril 2026 - 10.000€;-----

iv.-----junho 2026 - 10.000€;-----

v.-----agosto 2026 - 10.000€;-----

vi.-----outubro 2026 - 10.000€.-----

b) aprovar a respetiva minuta e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para o subscrever.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 827/2025 – **Protocolo de cooperação com a Associação de Beneficência de Vila Meã** - Utilização de Espaço Cultural Cineteatro Raimundo Magalhães/Centro Cívico Raimundo Magalhães – (Registo n.º 25627/2025/11/17).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DPEC, de 11 de dezembro de 2025, e da DFP, de 18 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou:-----

a) aprovar a celebração do protocolo de cooperação com a Associação de Beneficência de Vila Meã, com uma comparticipação no valor de 8.000€ (oito mil euros);-----

b) aprovar a respetiva minuta e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o subscrever.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 828/2025 – **Memorando de entendimento para implementação do projeto “Título de Impacto Social MAGOS for All - Norte (TIS MAGOS for All)”** – Ratificação do despacho



proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 27916/2025/12/16).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de dezembro de 2025, relativo à aprovação e subscrição do memorando de entendimento para implementação do projeto "Título de Impacto Social MAGOS for All - Norte (TIS MAGOS for All)".-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Deliberação n.º 829/2025 - **Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Tâmega e Sousa** - Designação do representante do Executivo Municipal para a Comissão Deliberativa e de um Técnico para a Comissão Técnica - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 27584/2025/12/12).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de dezembro de 2025, relativo à designação do Senhor Vereador Fernando Moura e Silva, como representante do Município para a Comissão Deliberativa da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Tâmega e Sousa, e a Senhora Chefe do Gabinete Técnico Florestal, Mafalda Alves, para a Comissão Técnica.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Deliberação n.º 830/2025 - **Procedimento concursal para atribuição de habitações sociais no âmbito do Programa Primeiro Direito** - Prorrogação do prazo - (Registo n.º 6568/2025/08/01).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DDCS, de 10 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou aprovar a prorrogação, em 45 (quarenta e cinco) dias, dos prazos para a elaboração das listas de classificação referidas nos artigos 16.º e 17.º do programa do concurso.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Deliberação n.º 831/2025 - **Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante** - Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 26929/2025/12/04).-----

-----"Considerando que:-----
----- - O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante (CSCD), enquanto associação sem fins lucrativos, é uma instituição que gera dinâmicas sociais, culturais e desportivas para os trabalhadores do Município;-----



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

----- - O CSCD promove a Festa de Natal para os filhos dos trabalhadores, assim como, o jantar de Natal aberto à participação de todos os trabalhadores do Município;-----

----- - O custo com a promoção do jantar de Natal tem vindo a aumentar substancialmente, bem como o número de participantes, e perante a preocupação demonstrada pelo CSCD, com a realização daquele evento; -----

-----Proponho: -----

----- Que a Exma. Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea p) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pela atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 14.500€ (catorze mil e quinhentos euros) ao Centro Social, Cultural e Desportivo da Câmara Municipal de Amarante, para comparticipação do custo com a promoção do jantar de Natal do Município de Amarante. Esta despesa tem cabimento na rubrica 2019-A/63. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----Jorge Ricardo” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o apoio em causa se destinava à realização do jantar de natal dos trabalhadores do Município, realçando o mérito da iniciativa, que serve para fortalecer laços de camaradagem e amizade entre todos, nesta quadra natalícia. -----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo manifestou a sua concordância com a atribuição do apoio para o evento em causa, bem como de outros eventos que sirvam para promover o convívio e o bem-estar dos trabalhadores do Município. ---

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro, no montante de 14.500€ (catorze mil e quinhentos euros), ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 832/2025 – **Atribuição de apoio financeiro ao Cineclube de Amarante** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 26781/2025/12/03). -----

-----“Considerando que:-----

-----O Cineclube de Amarante (CA) conta com mais de 25 anos de existência e tem, como principal objetivo, dinamizar e promover a arte cinematográfica e divulgar o cinema português. A atividade desenvolvida, ao longo dos anos, não descurou a divulgação de novos autores e novas cinematografias, a par com o

cinema reconhecidamente clássico. Os projetos desenvolvidos procuram integrar um panorama cultural mais vasto, indo para além da exibição, seja através de organização de ciclos e exposições temáticas, conversas com realizadores ou participação em eventos culturais na cidade.-----

-----O Cineclubes é uma instituição empenhada em cumprir o seu papel com cada vez mais profissionalismo e qualidade, no desígnio de contribuir para que a memória cinéfila não se perca, divulgar o cinema enquanto arte e numa perspetiva de cultura integrada.-----

-----Considerando a importância do Cinema como arte, vetor e fator de desenvolvimento cultural e humano, o papel desenvolvido pelo Cineclubes na divulgação do cinema de qualidade, europeu e português, através das sessões de cinema que tem levado a cabo é muito importante. -----

-----Com a atribuição deste subsídio cria-se, desta forma, as condições necessárias para retomar a abordagem do fenómeno cinematográfico, não apenas de uma perspetiva estritamente cultural, mas também com o objetivo de criação de novos públicos, e reconhecendo a importância de uma programação cinematográfica mais abrangente, no concelho. Reforçando o compromisso que o Município de Amarante tem assumido, fruto do conhecimento detalhado do seu tecido cultural e, na assunção da sua missão na dinamização e promoção cultural, entre outras concretizada no apoio aos agentes culturais do seu território. -----

-----Assim, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – pela atribuição e para o ano de 2025, de apoio financeiro à atividade do Cineclubes de Amarante com a concessão de um subsídio corrente de 8.650,00€ (oito mil seiscientos e cinquenta euros). A despesa encontra dotação orçamental na rubrica 2020-A/6. -----

-----Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----António Jorge Vieira Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DTGC, de 16 de dezembro de 2025, e da DFP, de 18 de dezembro de 2025, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro para o ano de 2025 ao Cineclubes de Amarante, no montante de 8.650€ (oito mil, seiscientos e cinquenta euros). -----



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 833/2025 – **Atribuição de apoio financeiro à Associação Bosque dos Avós** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24458/2025/11/03). -----

-----“A Associação Bosque dos Avós, com sede na Rua da Ovelha e Honra do Marão, nº 92, Aboadela, na União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, tem como objetivo “plantar e apadrinhar uma ou mais árvores com o nome dos netos, assumindo o compromisso de cuidar delas”. -----

-----Na prossecução desse objetivo, encontra-se a desenvolver um Plano de Atividades cuja calendarização e especificação se encontra em anexo. -----

-----Para o efeito, veio junto da Câmara Municipal de Amarante solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento daquele plano, bem como e ainda ajuda técnica na georreferenciação das árvores plantadas. -----

-----Sendo atribuição dos municípios, entre outras, a defesa do meio ambiente e inserindo-se no âmbito das competências da câmara municipal, como decorre do disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, reconhecendo-se o interesse da associação em causa e do seu plano de atividades, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Bosque dos Avós. A despesa encontra dotação na rubrica 2019- A/63. -----

----- Paços do Concelho de Amarante, 18 de dezembro de 2025. -----

----- O Presidente da Câmara, -----

-----António Jorge Vieira Ricardo” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas do GAV e da DFP, de 18 de dezembro de 2025, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro, no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Bosque dos Avós.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 834/2025 – **Atribuição de apoio financeiro às Conferências de São Vicente de Paulo de Amarante | 2025** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 10497/2025/12/16). -----

-----Considerando que:-----

----- - As Conferências Vicentinas existentes no concelho de Amarante continuam a ser um verdadeiro parceiro social na resposta imediata aos munícipes

mais vulneráveis em termos socioeconómicos, numa lógica de complementaridade social;-----

----- - As Conferências Vicentinas são uma organização de caridade, de espírito cristão, que se rege pelos princípios da solidariedade e cidadania. Subsistem apenas com os donativos da comunidade e desenvolvem o seu trabalho em estreita articulação com as respetivas paróquias;- -----

----- - O apoio que as conferências prestam ao munícipe vai para além da satisfação das necessidades básicas. São muitas vezes quem assume o papel da família ausente/ inexistente. Através do voluntariado, com visitas domiciliárias a doentes acamados, pessoas isoladas, na base da filosofia da sua existência “faz o bem e não olhes a quem”;-----

----- - À autarquia compete também, estar atenta e sensível a estas particularidades e, neste sentido, continuar a valorizar e apoiar os parceiros sociais. Assim, tendo presente o posicionamento estratégico das Conferências na resposta social, salvaguardando o princípio da complementaridade, entendemos que se justifica o apoio a todas as Conferências Vicentinas do Concelho, numa lógica de proporcionalidade à resposta que 1 cada uma dá. O objetivo deste apoio é permitir a continuidade e incremento da resposta que as Conferências dão aos munícipes que a elas recorrem;-----

----- - Estabelece-se como critério de apoio a cada Conferência, 50% do valor das despesas indicadas no ano anterior, estabelecendo o máximo de 1.500,00€; ---

----- - Assim sendo, propõe-se a atribuição dos seguintes valores: -----

- Conferência Vicentina de São Gonçalo - 1.500,00€; -----
- Conferência Vicentina de Divino Salvador (Real) – 1.500,00€; -----
- Conferência Vicentina Santa Maria (Fregim e Louredo) – 1308€; -----

-----Face ao exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, al. h) e 33.º, n.º 1, al. o), todos do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), pela atribuição de um apoio pecuniário para cada uma das Conferências, correspondendo ao ano de 2025, sendo que o valor do apoio tem cabimento na Rúbrica A16/2019. ----

-----Paços do Concelho de Amarante, 16 de dezembro de 2025. -----

-----A Vice-Presidente da Câmara Municipal, -----
----- Eugénia Teixeira”-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 16 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações

técnicas da DDCS, de 16 de dezembro de 2025, e da DFP, de 17 de dezembro de 2025, e, conseqüentemente, atribuir um apoio financeiro às conferências de São Vicente de Paulo de Amarante, a seguir mencionadas: -----

- Conferência Vicentina de São Gonçalo - 1.500€; -----
- Conferência Vicentina do Divino Salvador (Real) – 1.500€; -----
- Conferência Vicentina de Santa Maria (Fregim e Louredo) – 1.308€. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 835/2025 – **Protocolo com a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega** – Sapadores florestais – (Registo n.º 26543/2025/12/02).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação técnica do GTF, de 03 de dezembro de 2025, e da DFP, de 17 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Amarante e a Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega, para o ano de 2026, referente às duas equipas de Sapadores Florestais (eSF 15-115 e eSF 37- 115). Mais deliberou a Câmara Municipal, aprovar a respetiva minuta e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para o subscrever. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 836/2025 – **Transporte de passageiros flexível para pessoas com mobilidade reduzida** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Fernando Moura e Silva – (Registo n.º 27208/2025/12/09).-----

-----“Considerando a informação que antecede, bem como o interesse no serviço prestado pela requerente, com o qual concordo, proponho, ao Sr. Presidente, a aprovação e agendamento para reunião da Próxima reunião de Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Fernando Moura e Silva, de 15 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, e, conseqüentemente: -----

- a) Autorizar a CERCIMARANTE, C.R.L. a operar o serviço de transporte de passageiros flexível (TPF) para pessoas com mobilidade reduzida (PMR) em cadeira de rodas, em todo o concelho de Amarante, até 31 de dezembro de 2026;-----
- b) Aplicar à CERCIMARANTE, C.R.L. as obrigações de serviço público (OSP) que vigorarem em 2026 no âmbito do Programa "INCENTIVA + TP", designadamente gratuidade para o transporte de pessoas com deficiência,

com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, certificada por atestado médico de incapacidade multiusos, aplicável ao custo de transporte efetivo.----

- c) Delegar no Presidente da Câmara a competência para a concretização e assinatura do documento que impõe as OSP à CERCIMARANTE, C.R.L, nos precisos termos que decorrerem das medidas em vigor no plano de aplicação do "INCENTIVA + TP" 2026 e da informação da DMGM. -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 837/2025 – **Programa Incentiva + TP | 2026** – Medidas de redução tarifária – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Fernando Moura e Silva – (Registo n.º 10522/2025/12/17).-----

-----"Atenta a informação que antecede, proponho à Ex.ma Câmara que:-----

-----1 - Aprove as seguintes medidas de redução tarifária, a integrar o plano de implementação do programa Incentiva + TP para o ano de 2026: -----

- a. Passe urbano - 15,00€-----
- b. Passe urbano sénior - 10,00€ -----
- c. Bilhete simples urbano - 0,65€** ---
- d. Passe municipal - 30,00 € -----
- e. Passe municipal sénior - 20,00 €-----
- f. Passe inclusivo - 0,00€-----
- g. Bilhete simples Linha O9 - 0,65€** -
- h. Bilhete simples Linha O9 (CP) - 0,00€ -----

**gratuitos, no âmbito da política social da concessionária que assume o custo que deveria ser suportado pelo passageiro, ajustados para, respetivamente, 20€ e 10€.-----*

*** Atualizado de 0,60x para 0,65x que equivale ao valor da Taxa de Atualização Tarifária TAT se aplicado nos últimos dois anos.-----*

- 2. Definir como valores de compensação por título os constantes no Anexo 2, que resultam da monitorização do uso dos títulos até ao fim do terceiro trimestre de 2025 e demais racionais aí descritos; -----
- 3. Autorizar a realização de despesas resultantes da aplicação das medidas propostas no INCENTIVA+TP, no valor total de 599.286,23€, acrescido de IVA, conforme Anexo 3, a ter cabimento na GOP 2020/A/33; -----
- 4. Que a bonificação de títulos municipais continue a ser feita exclusivamente em linhas municipais, dada o princípio de exclusividade subjacente ao contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros municipal, por forma a evitar a sobreposição de medidas difusas;-----
- 5. Remeter à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ou Fundo Ambiental de toda a informação que resulta expressamente das medidas

aprovadas pela Câmara Municipal de Amarante nos termos dos pontos que antecedem e demais documentação anexa. -----

-----O Vereador com o pelouro da mobilidade e segurança rodoviária, -----
----- Fernando Moura e Silva”-----

-----Foi dada a palavra ao Senhor Chefe da DMGM, que informou que o Município de Amarante, por via do programa “PART”, desde 2019, e, a partir de 2024, do “Incentiva +TP”, tem vindo a promover medidas de promoção do transporte público. Foram introduzidos os passes seniores, o passe urbano e o incentivo ao uso do passe para viajar com regularidade. As medidas que estava em vigor são para manter, verificando-se apenas uma atualização tarifária do bilhete simples individual, em cinco cêntimos, de modo a estimular a aquisição de passe para uso regular dos transportes públicos. O passe sénior é gratuito, sendo que, desde 2022, a empresa concessionária assume o valor que competia ao passageiro pagar, estimulando, assim, a procura. Atualmente, mais de cinco mil pessoas usam mensalmente o passe sénior. O passe inclusivo é gratuito, por iniciativa do Município, sendo destinado a pessoas com deficiência ou grau de incapacidade superior a 70% e regista um uso médio mensal de 80 pessoas. Uma bonificação na utilização da linha O9, com ligação à estação ferroviária de Vila Meã, que tem como objetivo estimular também o uso do transporte ferroviário. Durante o ano em curso, viajaram na linha O9 entre 15.000 a 16.000 passageiros, sendo uma alternativa ao uso dos transportes rodoviários “expresso”. Os horários desta linha estão combinados com os horários de ponta dos comboios.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o Município de Amarante, ao contrário dos outros municípios da CIM-TS, optou por se constituir como autoridade de transportes, o que lhe permite ter mais ofertas de carreiras, e horários e reduções de preços, com um impacto muito relevante para a população. Esta matéria tem causado desconforto com a CIM-TS, que levou a uma ação em tribunal. Na primeira instância, a decisão favorável sendo apresentado recurso, que é favorável.-----

-----O Senhor Chefe da DMGM, Pedro Portela esclareceu que a última vez que o Município de Amarante recebeu da CIM-TS, em 2023, foi um valor de 25.000€, atualizado para 26.000, sendo que o Município tem um encargo de cerca de 1M€. O financiamento é transferido para as autoridades de transporte, que podem implementar as medidas que entenderem, no âmbito das suas competências. Os apoios são para beneficiar as pessoas e não as autoridades de transporte. Da dotação global para a CIM-TS, Amarante corresponde a 1,5M€.-----

-----O Senhor Vereador Américo Paulo questionou se é compensatório para o Município ter autoridade de transporte. --- -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que, em termos de serviços para a população, com mais respostas e melhores tarifas é claramente mais vantajoso, não obstante o impacto no orçamento do Município. -----

-----O Senhor Vereador Fernando Moura e Silva afirmou que o Município entra para os critérios de atribuição das verbas à CIM-TS, mas não é compensado com o valor correspondente.-----

-----O Senhor Vereador Lino Macedo sugeriu que Município de Amarante pressione a CP, ou a REFER, no sentido de valorizar a estação ferroviária de Vila Meã.-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Fernando Moura e Silva, de 18 de dezembro de 2025, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação técnica da DMGM, de 17 de dezembro de 2025, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, e, conseqüentemente: -----

1. Aprovar as seguintes medidas de redução tarifária, a integrar o plano de implementação do programa Incentiva + TP para 2026: -----

- a. Passe urbano – 15,00 €-----
- b. Passe urbano sénior – 10,00 €* ---
- c. Bilhete simples urbano – 0,65 €** -----
- d. Passe municipal – 30,00 €-----
- e. Passe municipal sénior – 20,00 €* -----
- f. Passe inclusivo – 0,00€-----
- g. Bilhete simples linha O9 – 0,65€** -----
- h. Bilhete simples linha O9 (CP) – 0,00€ -----

* gratuitos, no âmbito da política social da concessionária que assume o custo que deveria ser suportado pelo passageiro, ajustados para respetivamente 20€ e 10€.

** Atualizado de 0,60€ para 0,65€ que equivale ao valor da Taxa de Atualização Tarifária TAT, se aplicado nos últimos dois anos.

2. Definir como valores de compensação por título os constantes no Anexo 2, que resultam da monitorização do uso dos títulos até ao fim do terceiro trimestre de 2025 e demais racionais aí descritos; -----

3. Autorizar a realização de despesas resultantes da aplicação das medidas propostas no INCENTIVA+TP, no valor total de 599.286,23€ (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA, conforme Anexo 3, a ter cabimento na GOP 2020/A/33; -----



4. Que a bonificação de títulos municipais continue a ser feita exclusivamente em linhas municipais, dado o princípio de exclusividade subjacente ao contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros municipal, por forma a evitar a sobreposição de medidas difusas;-----

5. Remeter à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ou Fundo Ambiental de toda a informação que resulta expressamente das medidas aprovadas pela Câmara Municipal de Amarante nos termos dos pontos que antecedem e demais documentação anexa; -----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - Deliberação n.º 838/2025 – **Atualização dos preços de cedência do Cine-Teatro de Amarante** – (Registo n.º 10572/2025/12/18).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DPEC, da UGPFRI e do DAG, todas de 18 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou: -----

-----1. Aprovar a alteração de preços a praticar no Cine-Teatro de Amarante para o ano de 2026, nomeadamente: ----

-----III - Cedência do Cineteatro de Amarante:-----

-----2.1. - Entre as 09h00 e as 18h00 – 65€-----

-----2.2. - Entre as 18h00 e as 24h00 - 85€-----

-----3 - Utilização no dia seguinte ao evento (desmontagem): -----

-----3.2. - Após as 02h00 – 85€. -----

-----2. Tomar conhecimento da atualização automática e respetivos arredondamentos efetuada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo VII/4.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, da tabela de preços e taxas a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2026.-----

-----**CULTURA** – Deliberação n.º 839/2025 – **Cine-Teatro de Amarante** - Fixação de preços de bilhética para espetáculos a realizar entre janeiro e abril de 2026 – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 10577/2025/12/18).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, relativo à fixação de preços de bilhética para os eventos do Cine-Teatro de Amarante, a realizar entre janeiro e abril de 2026.-----

-----**CULTURA** - Deliberação n.º 840/2025 – **MIMO Festival Amarante** - Liberação de caução – (Registo n.º 27325/2025/12/10).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DPEC, de 12 de dezembro de 2025, da UGPFRI, de 17 e 18

de dezembro de 2025, e do DAG, de 18 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou aprovar a liberação da caução, respeitante ao contrato n.º 163/2024. ----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 841/2025 - **Aquisição de gás natural canalizado** – Adjudicação; Aprovação da minuta do contrato - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 8647/2025/10/13). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2025, relativo à adjudicação e aprovação da minuta do contrato de aquisição de gás natural canalizado. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 842/2025 – **Reabilitação das ex-EB1 da Portela, Bouça, Aldeia Velha e Infesta para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR** – Lote 1 – Trabalhos complementares e prorrogação do prazo; Aprovação da minuta do contrato adicional - (Registo n.º 8830/2025/10/20).-----

-----A Câmara Municipal, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 20 de outubro de 2025, do DAG, de 27 de novembro de 2025 e 12 de dezembro de 2025, e da DFP, de 02 de dezembro de 2025, por unanimidade, deliberou: -----

1. Determinar ao empreiteiro a execução dos trabalhos complementares, no valor de 24.305,89€ (vinte e quatro mil, trezentos e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, mediante o pagamento pelo Município do valor de 17.184,48€ (dezassete mil, cento e oitenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, relativo aos trabalhos que se devem a erros de medição e cuja responsabilidade cabe à entidade adjudicante; -----
2. Prorrogar em 25 (vinte e cinco) dias o prazo de execução da empreitada; -----
3. Aprovar a minuta de contrato adicional em anexo.-----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 843/2025 – **Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã** – Revisão definitiva de preços (ordinária) – (Registo n.º 9607/2025/11/14). -----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão definitiva de preços (ordinária) da empreitada da obra “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 14 de novembro de 2025, e da DFP, de 16 de dezembro de 2025. -----



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 844/2025 – **Reabilitação do Centro Paroquial de Figueiró para a constituição de edifício de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR** – Homologação da receção provisória – (Registo n.º 10487/2025/12/16).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a receção provisória da empreitada da obra “Reabilitação do Centro Paroquial de Figueiró para a constituição de edifício de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 16 de dezembro de 2025. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 845/2025 – **Reabilitação da ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão), da ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar) e da ex-EB1 da Senhora do Campo (São Simão), para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR** – Lote 2 – ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão) - Homologação da receção provisória – (Registo n.º 10488/2025/12/16).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a receção provisória da empreitada da obra “Reabilitação da ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão), da ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar) e da ex-EB1 da Senhora do Campo (São Simão), para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR – Lote 2 – ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão)”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 16 de dezembro de 2025. -----

-----**EMPREITADAS** – Deliberação n.º 846/2025 – **Reabilitação da ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão), da ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar) e da ex-EB1 da Senhora do Campo (São Simão), para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR** – Lote 3 - ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar) - Homologação da receção provisória – (Registo n.º 10490/2025/12/16).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a receção provisória da empreitada da obra “Reabilitação da ex-EB1 do Paço (Vila Chã do Marão), da ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar) e da ex-EB1 da Senhora do Campo (São Simão), para a constituição de edifícios de habitação multifamiliar, ao abrigo do programa Primeiro Direito do PRR – Lote 3 - ex-EB1 da Ovelhinha (Gondar)”, nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da ETM, de 16 de dezembro de 2025. -----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 847/2025 – **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de ocupação do domínio**

público e de emissão de livre-trânsito - Requerente: Bastomédia – Produção de rádio e espetáculo, Lda. - (Registo n.º 24976/2025/11/07).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço de domínio público e emissão de livre trânsito, no montante de 361€ (trezentos e sessenta e um euros), nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DCT e da DMGM, de 12 de dezembro de 2025, e do DAG, de 18 de dezembro de 2025. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 848/2025 - **Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído** - Requerente: Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Gondar - (Registo n.º 7827/25 NIPG).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído, no montante de 598,05€ (quinhentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos), nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DGU, de 12 de dezembro de 2025, bem como da proposta do Senhor Vereador Ricardo Vieira, de 18 de dezembro de 2025. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 849/2025 - **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de equipamento municipal** - Requerente: Ordem dos Contabilistas Certificados - (Registo n.º 25635/2025/11/17).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de equipamento municipal, no montante de 482,22€ (quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), nos termos e de acordo com as informações técnicas da UJD, de 25 de novembro de 2025 e 16 de dezembro de 2025, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** - Deliberação n.º 850/2025 - **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** - Requerente: Progredir - Associação para Desenvolvimento do Marão Ocidental - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 27110/2025/12/05).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de dezembro de 2025, relativo à isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 58,80€ (cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos). Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 851/2025 – **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** – Requerente: Associação Desportiva de Vilarinho – (Registo n.º 22430/2025/10/07).

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 110,50€ (cento e dez euros e cinquenta cêntimos), nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, de 08 de outubro de 2025. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 852/2025 – **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** – Requerente: Associação Desportiva de Vilarinho – (Registo n.º 22431/2025/10/07).

A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 124,70€ (cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos), nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, de 08 de outubro de 2025. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 853/2025 – **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** – Requerente: Associação Desportiva de Vilarinho – (Registo n.º 22438/2025/10/07).

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 118,70€ (cento e dezoito euros e setenta cêntimos), nos termos e pelos fundamentos constantes das informações técnicas da DMGM, de 08 de outubro de 2025. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.- -----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 854/2025 – **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** – Requerente: Escola Secundária de Amarante – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 23693/2025/10/05). ---



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2025, relativo à isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 55€ (cinquenta e cinco euros). Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.----

-----**ISENÇÕES** – Deliberação n.º 855/2025 – **Pedido de isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal** – Requerente: Agrupamento de Escolas de Amadeo Souza-Cardoso – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 27209/2025/10/09).-----

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2025, relativo à isenção do pagamento do preço devido pela utilização de viatura municipal, no montante de 12,20€ (doze euros e vinte cêntimos). Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal. -----

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, na reunião ordinária n.º 3/2026, de 03.02.2026, que eu, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira, Secretário, a subscrevo e assino digitalmente, conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. - -----